

GP-RIM-1405/2025

Sorocaba, 28 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1411/2025, de autoria do nobre vereador Roberto Machado de Freitas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre o transporte de pacientes para realização de procedimentos médicos fora do município, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Saúde.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

OFÍCIO SES/GS Nº 604/2025

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

ASSUNTO: Requerimento nº 1411/2025 – Vereador Roberto Machado de Freitas

“Informações sobre o transporte de pacientes para realização de procedimentos médicos fora do município.”

Em resposta ao requerimento supracitado, temos a informar o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) tem como objetivo viabilizar o atendimento de pacientes que necessitam de procedimentos médicos não disponíveis no município de residência. Nestes casos, o TFD oferece apoio financeiro para custear despesas como transporte, alimentação e, quando necessário, hospedagem, de acordo com critérios estabelecidos em normativas específicas.

Paralelamente, o município também conta com o serviço da Seção de Regulação e Transporte de Pacientes (SRTP), que realiza o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos tanto dentro quanto fora do município, quando esses atendimentos são realizados por meio da rede SUS em outras cidades, conforme

pactuação do município com outros serviços de saúde.

1. A Lei Municipal nº 12.834/2023 regulamenta o fornecimento de transporte e hospedagem para pacientes e acompanhantes que necessitam de atendimento médico fora do município. Diante disso, quais diretrizes da referida lei estão atualmente sendo efetivamente aplicadas no atendimento aos municípios? Há alguma regulamentação complementar ou protocolo administrativo que detalhe a sua execução prática?

As diretrizes estabelecidas pela referida lei estão sendo devidamente aplicadas, especialmente no que se refere à concessão de auxílio para transporte, alimentação e hospedagem aos pacientes que necessitam se deslocar para outros municípios em busca de tratamento médico.

Atualmente, não há regulamentação complementar específica além dos procedimentos operacionais já adotados pela Secretaria da Saúde.

2. Com base na legislação mencionada, os valores praticados atualmente no âmbito da ajuda de custo prevista (incluindo alimentação, transporte complementar e estadia) permanecem os mesmos de quando a lei foi publicada?

Os valores são referentes à Tabela SIGTAP, e ajustes previstos somente quando a mesma houver reajuste que ocorre através do Ministério da Saúde.

a) Se sim, existe previsão para reavaliação dos valores da ajuda de custo, uma vez que já se passaram dois anos da publicação da lei e, considerando a inflação e que os preços dos produtos e serviços aumentaram desde então?

Não se aplica.

b) Se não, qual os valores praticados atualmente? Qual a legislação que ampara a alteração dos valores?

Atualmente, os valores pagos aos pacientes e acompanhantes seguem os seguintes parâmetros:

Alimentação: R\$ 12,60 por período (cada refeição);

Transporte complementar: R\$ 11,1375 a cada 50 km percorridos;

Pernoite/alimentação: R\$ 37,12 por diária.

Esses valores estão vinculados à Tabela SIGTAP, tabela nacional utilizada no SUS, e que só sofre reajustes mediante atualização oficial do Ministério da Saúde.

3. Qual o quantitativo médio mensal de pacientes transportados para atendimento fora do município, discriminando, por tipo de procedimento e cidade de destino?

Pelo TFD: média de 48 pacientes/mês, que se deslocam para tratamento.

Destaca-se que, no período recente, houve necessidade de pernoite em 4 ocasiões, para viagens aos municípios de Bauru e Jaú. Nos demais casos, os pagamentos foram relativos apenas ao deslocamento e alimentação.

Pelo SRTP (Seção de Regulação e Transporte de Pacientes): Transporte coletivo: média de 821 pacientes/mês (totalizando 3.284 no quadrimestre);

Ambulância (transporte de pacientes acamados em decúbito horizontal): média de 43 pacientes/mês (totalizando 173 no quadrimestre).

Destinos mais frequentes: Assis, Bauru, Botucatu, Campinas, Itapeva, Jaú, Ribeirão Preto e São Paulo.

4. Qual a estrutura logística utilizada para operacionalizar esses deslocamentos (frota disponível, frequência, escala de horários e destinos mais recorrentes)?

A operacionalização dos transportes se dá da seguinte forma:

TFD: atendimento conforme previsto na legislação, com auxílio financeiro para transporte, alimentação e, quando necessário, hospedagem, quando esgotadas as possibilidades de tratamento no município.

SRTP: frota composta por:

- 6 vans para transporte coletivo de pacientes;
- 15 ambulâncias para transporte de pacientes acamados ou com necessidade de decúbito horizontal.

Destinos mais recorrentes:

Frequentes: São Paulo, Campinas, Jaú, Botucatu, Bauru, Salto, Barretos e Itu.

Eventuais: Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Avaré, Itapeva e Itapetininga.

5. Qual o tempo médio de permanência fora do município para pacientes com procedimentos previamente agendados, considerando deslocamento, espera e retorno?

Depende da duração dos procedimentos e do deslocamento.

6. Qual o procedimento adotado para solicitação, análise e agendamento do transporte por parte dos pacientes, e qual o prazo médio de resposta entre o pedido e a confirmação do serviço?

Para o TFD:

O paciente deve apresentar os seguintes documentos no setor responsável:

- Laudo médico com indicação do tratamento fora do município;
- Documento de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de residência em Sorocaba;

- Documentação do acompanhante (quando necessário), com os mesmos requisitos;
- Comprovante do agendamento do atendimento na cidade de destino. O prazo para entrega é de até um dia após o agendamento do procedimento.

Para o SRTP:

- A solicitação deve ser feita com no mínimo 3 dias úteis de antecedência, presencialmente em qualquer Casa do Cidadão (das 08h às 16h);
- O prazo médio de resposta é de até 3 dias antes da data do transporte, conforme a logística do serviço.

7. Existe sistema de controle, monitoramento e avaliação da qualidade do serviço de transporte prestado? Em caso positivo, enviar relatório ou indicadores disponíveis.

Atualmente, o serviço de transporte de pacientes é monitorado de forma interna por meio do acompanhamento dos atendimentos realizados, controle das rotinas operacionais, logística de transporte e gestão da frota.

Embora não exista, até o momento, um sistema formal estruturado especificamente para avaliação da qualidade do serviço prestado, os usuários dispõem de canais institucionais para registrar manifestações, sugestões, reclamações ou elogios, como, por exemplo:

Central de atendimento através:

- Telefone 156
- Site da prefeitura -

Central de
[Ahttp://central156.sorocaba.sp.gov.br/atendimento/#/Home/Solicitacaotendimento-Prefeitura de Sorocaba](http://central156.sorocaba.sp.gov.br/atendimento/#/Home/Solicitacaotendimento-Prefeitura%20de%20Sorocaba)

- Whatsapp – 15 33129-2426

As manifestações recebidas por esses canais são analisadas e podem subsidiar a adoção de medidas corretivas, ajustes operacionais e aprimoramento contínuo dos serviços prestados.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Priscila Renata Feliciano

Secretária da Saúde

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Renata Feliciano, Secretário**, em 26/06/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0634260** e o código CRC **2F1D2B7E**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00068316/2025-11

SEI nº 0634260